

**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICOS E/OU GRUPOS MÚSICAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO  
PROJETO BOCA DA NOITE 2020 TERESINA-PI**

A **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.431.557/0001-45, com sede na Rua Professor Darcy Araujo, nº 2049, Sala única, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-040, Teresina-PI, representada pelo **Sr. Datan Izaká de Araújo Fortes**, representante legal da entidade, com base no projeto **aprovado pelo SIEC 2020**, com apoio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.782.352/0001-60, aqui denominada SECULT-PI, e com auxílio de Comissão Julgadora Especial, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de promover **a Seleção de Músicos e/ou Grupos Musicais para participação no Projeto Boca da Noite 2020 Teresina-PI**.

**PREÂMBULO**

1. O presente Edital visa a seleção de músicos e/ou grupos musicais de Teresina-PI, com requisitos estabelecidos nesse edital, para participarem do processo de seleção do Projeto Boca da Noite 2020 – Teresina-PI, para **apresentações artísticas que serão transmitidas via internet**, mediante cachê previamente determinado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. A seleção de músicos e/ou grupos musicais deste edital é destinada para músicos residentes em Teresina-PI, podendo se inscrever qualquer um que cumpra os requisitos objetivos determinados no edital. O Projeto Boca da Noite já é tradição, realizava-se de forma presencial, tendo nessa edição uma modificação na metodologia de apresentações, tendo em vista a cenário ocasionado pela COVID-19, subsidiado pelos decretos legislativos e executivos, que trazem medidas de limitação de aglomeração, isolamento e estado de calamidade pública no Piauí.

3. Posto ao desenho atual de crise sanitária, que assola a todo território do Piauí, Brasil bem como vários países no mundo, causada pela pandemia da COVID-19 (denominada cientificamente CORONAVÍRUS, o presente Edital de Seleção de artistas para o Projeto Boca da Noite, **terá esse ano apresentações via internet**, de forma não presencial com o público, se apresentando como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo **SIEC**.

4. O edital selecionará até 24 (vinte e quatro) músicos e/(ou) grupos musicais que receberão cachê, para realizarem sua apresentação artística, conforme definição deste edital, através da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL, em conformidade com o Projeto Cultural, devidamente aprovado pelo SIEC, cujo resultado foi divulgado no Diário Oficial do Estado, no dia 08 de maio de 2020.

3. As apresentações do Boca da Noite em Teresina-PI, ocorrerão no período de julho à novembro de 2020, sendo realizadas uma vez por semana, na quarta-feira, através da disponibilidade orçamentária advinda do SIEC.

**Rua Professor Darcy Araujo, nº 2049, Sala única, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-040, Teresina-PI**

**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo a seleção de músicos e/ou grupos musicais da cidade de **Teresina – PI**, para o **“PROJETO BOCA DA NOITE”**, responsável por fomentar, incentivar e divulgar a música piauiense, bem como proporcionar apresentação de cantores(as), compositores(as) e grupos musicais do Estado do Piauí.

**1.2.** O presente regulamento visa identificar músicos e/ou grupos musicais para prestação de serviços artísticos, na espécie de show musical (meio eletrônico), como pessoa física ou jurídica, para atender as programações de realização do projeto, cujas apresentações ocorrerão nas quartas-feiras, de cada semana, no período de junho à novembro de 2020.

**1.3.** As inscrições serão avaliadas, consistindo-se na primeira etapa do procedimento, depois, na segunda fase, será realizado o julgamento pela Comissão Julgadora Especial, por meio de pontuação, que selecionará os músicos e(ou) grupos musicais que serão contratados.

**1.4.** A presente seleção é constituída de duas fases, a primeira, consiste na análise e deferimento ou indeferimento das inscrições e a segunda, na análise técnica da Comissão Julgadora, onde os artistas serão julgados através de requisitos técnicos, **sob pontuação**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta seleção:

**2.1.1.** Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem, **residam em Teresina-PI** e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL, constantes no projeto aprovado pelo SIEC.

**2.1.2.** Profissionais Artísticos representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI, do próprio grupo musical, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação e com sede em Teresina-PI, com sede em **Teresina-PI**.

**2.2.** Não poderão participar da presente seleção:

**2.2.1.** Membros do Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura – SIEC;

**2.2.1.** Servidores da SECULT/PI, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **3. FORMAS DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO**

**Rua Professor Darcy Araujo, nº 2049, Sala única, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-040, Teresina-PI**

## REALIZAÇÃO:

### ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL



## APOIO:



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA

As inscrições para participação do Projeto Boca da Noite - Teresina/Piauí, ocorrerão no período de **03 à 10 de junho de 2020**, e poderão ser efetivadas da seguinte forma:

-Pela internet: através do e-mail: [associacao.multicultural@gmail.com](mailto:associacao.multicultural@gmail.com)

No e-mail, citado alhures, de encaminhamento da inscrição, deve vir como assunto: **EDITAL DE SELEÇÃO PROJETO BOCA DA NOITE – TERESINA/PI.**

Todos os documentos relativos à inscrição, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail. Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 10MB.

### 3.1. DOCUMENTOS:

#### A) Pessoa Física:

Para participar da seleção, o candidato deverá se inscrever, encaminhando documentos a seguir:

1. ● Ficha de inscrição (anexo II).
2. ● Histórico Musical do artista ou banda;
3. ● GRAVAÇÃO (áudio e(ou) vídeo) com no mínimo 03 (três) músicas para serem analisadas pela Comissão do Projeto;
4. ● Repertório escrito constando o nome dos respectivos autores, devendo esse repertório ser composto de 60% (sessenta por cento) de músicas autorais ou de músicas de compositores piauienses, admissível ainda a mesclagem desse percentual.
5. ● Histórico Musical do artista ou banda constando de 03 (três) fotografias em formato digital, para divulgação;
6. ● Apresentar relação e descrição sucinta dos instrumentos e músicos que dispõe para realizar sua apresentação;
7. ● Documentação pessoal (RG, CPF) e dados bancários do artista ou do responsável pelo grupo musical;
8. Comprovante de Residência, onde possa ficar demonstrado que o artista **reside em Teresina-PI.**
9. ● A inscrição do candidato somente será válida mediante a entrega de todo o material acima mencionado, ensejando inabilitação por conta da apresentação incompleta dos mesmos.
10. ● Todo material entregue, ficará à disposição da Associação para acervo e arquivo.

#### B) Pessoa Jurídica:

1. ● Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo II).

## REALIZAÇÃO:

### ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL



## APOIO:



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA

2. ● Histórico Musical do artista ou banda;
3. ● CD ou DVD com no mínimo 03(três) músicas para serem analisadas pela Comissão do Projeto;
4. ● Repertório escrito constando o nome dos respectivos autores, devendo esse repertório ser composto de 60% (sessenta por cento) de músicas autorais ou de músicas de compositores piauienses, admissível ainda a mesclagem desse percentual.
5. ● Histórico Musical do artista ou banda constando de 03(três) fotografias em formato digital (CD ou Pen Drive), para divulgação; Mapa de Palco;
6. Apresentar relação e descrição sucinta dos instrumentos e músicos que dispõe para realizar sua apresentação;
7. ● Comprovante de endereço da sede da empresa, onde possa ficar demonstrado que a **sede fica em Teresina-PI.**
8. ● Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso.
9. ● Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).
10. ● Certidão negativa de débitos municipais.
11. ● Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.
12. ● Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.
13. ● Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
14. ● Certidão negativa de débitos trabalhistas.
15. ● Cópia do CPF do representante legal.
16. ● Cópia da cédula de identidade civil do representante legal.
17. ● Comprovante de endereço residencial do representante legal.
18. ● A inscrição do candidato somente será válida mediante a entrega de todo o material acima mencionado, ensejando inabilitação por conta da apresentação incompleta dos mesmos.
19. ● Todo material entregue, ficará à disposição da Associação para acervo e arquivo.

3.1.1 A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará no indeferimento da inscrição.

### 3. 2. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

3.2.1. As inscrições serão analisadas de acordo com os critérios objetivos definidos no item 3.1, observando a distinção dos documentos para pessoa física e jurídica. **Os que apresentarem todos os documentos citados terão a inscrição deferida e passarão para a segunda fase, de análise do trabalho técnico do artista.**

3.2.2. Os candidatos com as inscrições deferidas serão analisados pela Comissão de Seleção na Avaliação técnica dos Músicos partir dos seguintes critérios definidos no item 5.0 deste edital.

**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

3.2.3. O Deferimento das inscrições não significa a aprovação do candidato, apenas a classificação para a segunda fase (análise técnica).

#### **4. COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA.**

4.1. A presente seleção para o Projeto Boca da Noite compreenderá a etapas de inscrição, com as exigências descritas no capítulo documentação, e análise técnica, onde ocorrerá a habilitação por meio de avaliação da documentação exigida, através de comissão constituída para esse fim.

4.2. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da **Comissão Julgadora**, sendo constituída de 03 (três) membros de de notório saber artístico e cultural, sendo 02 (dois) representantes da SECULT e 01(um) representante do Conselho Estadual de Cultura, tendo como atribuições:

a) Analisar e pontuar cada músico e (ou) grupo musical, de forma técnica.

4.2.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de avaliação a ser realizado pela Comissão Julgadora;

4.2.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral;

4.2.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem prioritária conforme abaixo, em prol do candidato que:

A) Tiver um menor número de candidatos aprovados em uma determinada categoria musical, ou seja, se houver dois candidatos empatados com uma mesma pontuação, terá preferência aquele que tiver uma porcentagem menor de aprovação na sua categoria, ex: música clássica, sertanejo e etc.

B) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicações diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário;

C) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução;

D) O grupo musical mais antigo;

4.2.4. Caso o artista e/ou grupo selecionado por meio deste edital não possa, por algum motivo, realizar o show, dará lugar ao próximo candidato mais pontuado na seleção (suplente).

4.2.5. Qualquer alteração na data de apresentação, após sua aprovação, deverá ser solicitada à ASSOCIACAO DE PROMOCAO MULTICULTURAL, mediante a entrega "de requerimento", em que serão apresentadas as mudanças pretendidas e a justificativa para cada alteração, sendo obrigatório preservar o caráter original da proposta selecionada.

4.2.6. A ordem de apresentação ficará a cargo da ASSOCIACAO DE PROMOCAO MULTICULTURAL, **podendo haver mudanças de datas, onde será avisado previamente em um período de até 20 (vinte) dias.**

4.2.7. Em caso de mudança de data por motivos reservados a ASSOCIACAO DE PROMOCAO MULTICULTURAL, os artistas serão avisados em até 20 (vinte) dias, para se adequar às novas datas.

4.2.8. Tendo em vista a inclusão de novos artistas ou grupos, no cenário musical piauiense, **conforme regra do edital anterior**, fica designado que apenas 04 (quatro) artistas poderão reincidir do ano anterior, ficando as outras 18 (dezoito) vagas reservadas para artistas ou grupo, que porventura não participaram da edição anterior, caso chegue

**REALIZAÇÃO:**

**APOIO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

ao total de 22 (vinte e dois) selecionados. Se o total for menor, será reservado 20% (vinte por cento) para os que já foram contemplados na edição anterior.

b) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação.

4.3.O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições desta seleção e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## **5. DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO**

5.1. A seleção será feita **na segunda fase**, após a divulgação, dos músicos e (ou) grupos que tiverem suas inscrições deferidas, a divulgação ocorrerá via rede social da **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL** e via site oficial e redes sociais da SECULT/PI, apoiadora do projeto A seleção se dará por meio de pontuação, somente entre os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

5.2. Serão atribuídos os pontos de acordo com quadro abaixo:

A) – Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicações diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário. **PONTUAÇÃO: DE 05 A 10 PONTOS.**

B) – Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **PONTUAÇÃO: DE 05 A 10 PONTOS.**

C) Existência de música(s) autorais, bem como qualidade do teor da canção. **PONTUAÇÃO: DE 05 A 10 PONTOS.**

**5.3. TOTAL MÁXIMO: 30 PONTOS**

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Serão selecionados até 22 (vinte e dois) músicos e(ou) grupos musicais, para realizar a apresentação no projeto boca da noite.

6.1.1.Serão classificados os candidatos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de avaliação a ser realizado pela Comissão Julgadora;

6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral;

6.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem prioritária conforme abaixo, em prol do candidato que:

6.3.1. Tiver o menor percentual de inscritos em determinada categoria.

6.3.2. Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicações diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário;

6.3.3. Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução;

6.3.4. O grupo musical mais antigo;

**REALIZAÇÃO:**

## **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

- 6.4.** Caso o artista e/ou grupo selecionado por meio deste edital não possa, por algum motivo, realizar o show, dará lugar ao próximo candidato mais pontuado na seleção (suplente).
- 6.5.** A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, com a respectiva Ordem de Serviço indicando a data da apresentação do artista.
- 6.6.** **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e sua comprovação, bem como a entrega de nota fiscal de serviço emitida pela pessoa física, ou pessoa jurídica.**

### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1.** Os recursos serão interpostos através do e-mail: [associacao.multicultural@gmail.com](mailto:associacao.multicultural@gmail.com)
- 7.1.1.** Os recursos a serem enviados nesse e-mail deverão ser enviados com assunto: **RECURSO – INSCRIÇÃO – BOCA DA NOITE.**
- 7.2.** O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.
- 7.3.** No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.
- 7.4.** Os candidatos deverão encaminhar o recurso através de meio digital. O recurso deverá ser digitado. Cada questionamento deverá ser apresentado em folha separada, identificada, conforme modelo a seguir:

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO.  
MODELO DE RECURSO – PROJETO BOCA DA NOITE  
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL  
Candidato:  
Nº do documento de identidade:  
Nº de inscrição:  
Argumentação lógica e Fundamentação:  
Data:  
Assinatura:

- 7.5.** O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão Julgadora segundo o calendário deste Edital
- 7.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos selecionados para participar do Projeto Boca da Noite, publicando-a nas redes sociais da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL e no site oficial da SECULT, que valerá para todos os fins de direito.

### **8. DA REALIZAÇÃO DO SHOWS**

- 8.1.** As apresentações serão realizadas nas casas de cultura da SECULT-PI, ou indicada por esta, sem público presencial, **sendo transmitidas via internet**, disponibilizadas nas redes sociais dos artistas, da Associação e da Secretaria de Cultura.
- 8.1.1.** Os instrumentos musicais serão de responsabilidade do artista (ex: microfone, violão, bateria e etc). Por outro lado, os equipamentos de som e iluminação serão contratados de forma separada.
- 8.2.** No repertório do show deverá constar no mínimo de 60% (sessenta por cento) de músicas autorais ou de músicas de compositores piauienses. O não cumprimento desta cláusula acarretará o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor pago do cachê artístico;

**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

**8.2.** O horário estabelecido para as apresentações dos shows do Projeto Boca da Noite será entre 19:00 horas até 21:00 horas, sendo no mínimo 02 (duas) horas de show por artista.

**8.3.** A passagem de som do artista ou banda agendada para shows deverá acontecer no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do **show online**;

**8.4.** O classificado deve fiel ao material apresentado na inscrição, com relação a quantidade de músicos, instrumentos apresentados e repertório musical.

**8.5. O Projeto Boca da Noite de TERESINA** será realizado todas as quartas-feiras (de junho à dezembro), sendo que cada artista será convocado previamente para realizar sua apresentação, que será transmitida via internet. Os interessados que se candidatarem nesse edital devem residir em Teresina – PI e a realização do show também ocorrerá na capital.

**8.6.** O músico ou grupo musical que realizar o show deverá encaminhar a prova da prestação de serviços, sendo ela, a gravação da apresentação realizada, devendo ser encaminhado o link ou gravação via e-mail.

## **9.0 DA REMUNERAÇÃO (CACHÊ)**

**9.1.** O SIEC/2020, através da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL, disponibilizará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de cachê artístico em remuneração aos serviços prestados por cada selecionado pela Comissão Julgadora.

**9.2.** O valor citado é um valor fixo e não será reajustado.

**9.3.** Os encargos resultantes da Emissão da Nota Fiscal ficarão sob a responsabilidade do artista ou grupo selecionado.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Os valores pagos pelo Projeto Boca da Noite serão advindos do Sistema de Incentivo a Cultura (Lei Ordinária Nº 5.405 de 14/07/2004), onde essa Associação teve seu projeto aprovado, cabendo a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL através do Sistema de Incentivo Estadual a Cultura SIEC/2020 arcar com o cachê de artistas pessoa física e jurídica.

10.2. O valor total destinado e aprovado para o Projeto Boca da Noite – Capital, a ser realizado com músicos e(ou) grupos musicais é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme relação de aprovados SIEC -2020, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 08 de maio de 2020.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Para fins deste EDITAL, os valores do **serviço/cachê** estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pelo projeto aprovado pelo SIEC, conforme orçamento total disponível no projeto para o exercício.

**11.2. O valor destinado para cada artista ou grupo, para realização do seu show no Projeto Boca da Noite – Teresina será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**



## REALIZAÇÃO:

### ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL



## APOIO:



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA

11.3. As despesas com som e iluminação não ficarão a cargo dos artistas, serão contratados de forma separada, os artistas e grupos que deverão dispor apenas dos seus instrumentos musicais.

11.4. O Artista ou Grupo Musical selecionado, deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços para a **Associação de Promoção Multicultural**.

11.5. Os impostos e encargos devidos legalmente para a Emissão da Nota Fiscal, ficarão a cargo e sob responsabilidade do Artista ou Grupo Musical contratado.

11.6. O pagamento do cachê ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços (apresentação musical online), devendo para tanto, apresentar a prova/comprovação de serviço (link ou gravação) e Nota Fiscal.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1** Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do selecionado, ou na pessoa de seu representante, recusa em alguma obrigação imposta decorrente do contrato ou pelo inadimplemento da prestação do serviço, poderá ocorrer desde uma Advertência até a proibição de participar novamente do Projeto Boca da Noite.

**12.1.** Caso o artista não realize a apresentação com os instrumentos declarados no ato da inscrição, poderá ter um desconto no cache de até 50 % (cinquenta por cento).

**12.3.** Se no repertório da apresentação, não constar no mínimo de 60% (sessenta por cento) de músicas autorais ou de músicas de compositores piauienses, o artista terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor pago do cachê artístico, conforme disposto no item 8.2 deste edital.

## 13. DAS INFORMAÇÕES A RESPEITO EDITAL DE SELEÇÃO

**13.1.** A partir da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências sobre seleção mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [associacao.multicultural@gmail.com](mailto:associacao.multicultural@gmail.com) com assunto **INFORMAÇÃO**, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**13.2** Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

**13.3** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

## 14. DOS ANEXOS

**14.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**14.1.1** Anexo I – Cronograma de Execução.

**14.1.3** Anexo II – Ficha de Inscrição.

**14.1.2** Anexo III – Declaração de Representação.

**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

**14.1.3 Anexo IV – Minuta de Contrato.**

**14.2** O edital e seus anexos referidos estarão disponíveis aos interessados nas redes sociais da ASSOCIACAO DE PROMOCAO MULTICULTURAL e no *sítio* [www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br), apoiador do nosso projeto.

**15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Ao se inscrever, o artista autoriza, para fins de publicação e de divulgação, a utilização dos trabalhos de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem.

**15.2.** O artista ou grupo musical ficará responsável pelos instrumentos musicais que utilizará para sua apresentação (som e iluminação são por conta da Associação).

**15.1.** ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**15.2.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da ASSOCIACAO DE PROMOCAO MULTICULTURAL.

**15.3.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados através do e-mail da associação.

**15.5.** É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

**15.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Julgadora.

Teresina – PI, 02 de junho de 2020.

---

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**

Datan Izaká de Araújo Fortes  
Representante Legal

**APOIO:**

Secretaria de Estado da Cultura  
**Fábio Núñez Novo**



**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>
Disponibilização do Edital	02/06/2020
Inscrição	03/06 a 10/06/2020
Análise das Incrições	11/06 a 12/06/2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	15/06/2020
Data de Envio de Recurso	16/06/2020
Resultado dos Recursos (se houver)	17/06/2020
Avaliação e Julgamento pela Comissão dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	18/06/2020 a 19/06/2020
Divulgação do Resultado Preliminar - Selecionados para compor as apresentações do Boca da Noite	22/06/2020
Data de Envio de Recurso	23/06 a 24/06/2020
Resultado dos Recursos (se houver)	25/06/2020
Divulgação do resultado final – <b>Selecionados para compor as apresentações do Boca da Noite em Teresina</b>	<b>26/06/2020</b>

**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do proponente (pessoa que irá participar da seleção e que irá firmar contrato):			
Nome artístico (se houver):		Naturalidade:	
CPF:		Nome do coletivo(BANDA/GRUPO MUSICAL) que representa (se houver):	
R.G:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na internet:
<b>1. PARA PROPOSTAS MUSICAIS</b>			
1. É músico solo ou grupo musical?			
2. Descrição da estilo musical e trabalho realizado:			
Descrever, incluindo as seguintes informações:  <i>Ritmo musical, exposição, se grupo, quantitativo de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco); ficha técnica; necessidades técnicas de sonorização, iluminação e cenografia; mapa de palco (se for o caso); links de vídeo com relevante mostra da proposta (vimeo youtube); links de fotos e material de divulgação; release com até 500 caracteres.</i>			
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			

**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**PROJETO:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo assinado, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante no edital do PROJETO BOCA DA NOITE, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

## **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE MINUTA DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIACAO  
DE PROMOCAO MULTICULTURAL E  
XXXXXXXXXX.**

A **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.431.557/0001-45, com sede na Rua Professor Darcy Araujo, nº 2049, Sala única, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-040, Teresina-PI, representada pelo Sr. Datan Izaká de Araújo Fortes, inscrito no CPF sob o nº xxxx e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e foro na cidade de **XXXXXX** - PI, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato **PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO BOCA DA NOITE**, sujeitando as partes à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **Apresentação Musical no Projeto Boca da Noite** em Teresina, contratado diretamente, ou através de seu representante exclusivo **XXXXXXXXXX**, para a realização de show, transmitido por meio de internet, sob a supervisão e realização da **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**, com os preços tabulados no edital de seleção.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**2.2.** A execução do serviço será no dia **XXXXXXXXXXXX**.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O presente contrato possui valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

**3.2.** No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os valores pagos pelo Projeto Boca da Noite são advindo do Projeto Aprovado pelo Sistema de Incentivo Estadual a Cultura SIEC/2020, que irá arcar com o cachê de artistas pessoa física e jurídica.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da verificação da realização da prestação de serviços.

5.2. Não será autorizado pagamento sem que haja a fiscalização do serviço.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a Transferência Bancária.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) é fixo e irrevogável.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A prestação de serviços será fiscalizada por equipe designada pela a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber a prestação de serviços, objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, na sua proposta e no Projeto, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.2. Cumprir as disposições legais sobre o contrato;

9.1.3. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**REALIZAÇÃO:**

**APOIO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

9.1.4. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

9.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.6. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

9.1.8. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do selecionado, ou na pessoa de seu representante, recusa em alguma obrigação imposta decorrente do contrato ou pelo inadimplemento da prestação do serviço, poderá ocorrer desde uma Advertência até a proibição de participar novamente do Projeto Boca da Noite.

10.1. Caso o artista não realize a apresentação com os instrumentos declarados no ato da inscrição, poderá ter um desconto no cache de até 50 % (cinquenta por cento).

10.3. Se no repertório da apresentação, não constar no mínimo de 60% (sessenta por cento) de músicas autorais ou de músicas de compositores piauienses, o artista terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor pago do cachê artístico, conforme disposto no item 8.2 deste edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso o contratado não cumpra os termos contratuais.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. É competente o foro da cidade de Teresina-Piauí com renúncia expressa de qualquer



**REALIZAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**



**APOIO:**



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE  
CULTURA**

outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

**14.2.E**, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI), XXXXXXXXXX 2020.

---

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MULTICULTURAL**  
Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_